



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Governador Valadares
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1742907

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Aquisição e instalação de placa para a fachada lateral do edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares, tendo em vista que em 2024 a Subseção recebeu o nome de Fórum Juiz Federal Hermes Gomes Filho e somente a placa da entrada principal do prédio foi trocada.

A contratação é necessária para garantir a adequada identificação visual da Subseção, promovendo orientação ao público, padronização institucional e acessibilidade.

A ausência da sinalização compromete a visibilidade, a organização do espaço e o atendimento ao cidadão.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação consta do PAC 2026, conforme Documento de Oficialização de Demanda (1138584) - **ID SJMG_133**.

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafio nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.
3. ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

III - Requisitos da contratação

1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF - 2ª edição](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

2. Subcontratação:

- É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na fabricação e no fornecimento da placa de identificação.
- A subcontratação fica limitada ao serviço de instalação e limpeza do local após a execução.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4. Vistoria

1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o NUSUB/GVS no telefone (33) 2101-8141 e/ou pelo e-mail sesap.gvs@trf6.jus.br.
2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Aquisição de 01 (uma) placa de identificação que deverá ser confeccionada em ACM preto 3mm, com estrutura tipo caixa com profundidade de 10cm (estrutura metálica em metalon), base interna reforçada em metalon galvanizado, fechamento lateral com acabamento premium, símbolo e logotipo da Justiça Federal em PVC expandido de 20mm, informações secundárias em adesivo de recorte eletrônico e iluminação da placa com led branco, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A ADQUIRIR	DIMENSÃO	CÓDIGO CATMAT
1	Placa Identificação Material: Acm Acabamento Superficial: Pintado Aplicação: Identificação Do Órgão Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Gravação: Conforme Modelo	UN	1	550cm x 60cm	474934

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foi realizado levantamento de mercado que identificou as seguintes características:

1. O objeto em questão possui contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, tratando-se de item comum e amplamente disponível no mercado.
2. Diante da necessidade apontada, a solução exige a aquisição, uma vez que não há viabilidade técnica ou econômica para produção ou fornecimento direto pela Subseção ou pelo Tribunal, sendo mais adequado o atendimento por fornecedor especializado.
3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, por meio de consultas a editais através da ferramenta Banco de Preços, com o objetivo de verificar metodologias ou especificações que melhor se ajustem à presente demanda.
4. Constatou-se que não há variações significativas quanto à natureza dos objetos ou ao ramo de atividade econômica das empresas aptas ao fornecimento, sendo a principal diferença observada relacionada à modalidade de contratação utilizada por cada órgão.
5. O objeto constitui-se na confecção e instalação de uma placa de identificação, contratação recorrente por órgãos públicos, especialmente por fazer parte de ações de padronização visual, comunicação institucional e melhoria da acessibilidade nos órgãos e entidades.

6. Há ampla oferta no mercado de fornecedores aptos a fornecer o produto/serviço conforme os requisitos estabelecidos, o que assegura a competitividade, a busca por melhores preços e o atendimento às exigências técnicas e legais.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar uma placa de identificação para a fachada lateral do edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG, incluindo todos os serviços, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução, inclusive a retirada de placa existente.

Pretende-se selecionar o fornecedor por meio da realização do procedimento de **dispensa de licitação sem disputa**, considerando que o menor valor das propostas obtidas com fornecedores locais está 39% abaixo da média dos preços pesquisados. O fundamento será na hipótese prevista no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, com a **seleção da proposta de menor preço**.

Dentre os 3 (três) orçamentos obtidos com fornecedores locais, a empresa NILSON DA SILVA GOMES apresentou o menor valor (1760977). Dessa forma, o **valor total da contratação será de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**.

Houve a formação de uma planilha de preços (1761033) para obtenção de um valor médio estimativo para balizar a contratação, que considerou os orçamentos obtidos com fornecedores (1760972, 1760977 e 1760982) e uma pesquisa de preços públicos realizada no Banco de Preços (1761031). O valor obtido através dessa planilha foi de R\$ 5.535,26 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. Contratação de empresa para fornecer e instalar uma placa de identificação para a fachada lateral do edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG, incluindo todos os serviços, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução, inclusive a retirada de placa existente, conforme as informações descritas no item IV deste Estudo.

2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, nos moldes de uma dispensa eletrônica sem disputa, com a seleção da proposta de menor preço.

3. Local e prazo para instalação: edifício-sede da subseção, localizado na Rua Bárbara Heliodora, nº 862, Centro, Governador Valadares/MG; prazo de 20 (vinte) dias, contados da comunicação da nota de empenho à contratada.

4. Desenvolvimento da Arte/layout: a arte gráfica deverá seguir o padrão visual institucional da Justiça Federal, conforme modelo fornecido pela Subseção, contendo o nome do órgão, logotipo e demais elementos de identidade visual.

5. Aprovação Prévia: obrigatória a apresentação de prova digital para validação e aprovação formal pela Subseção, antes do início da produção.

6. O produto adquirido deverá ser entregue em perfeito estado e será recusado e devolvido à contratada caso não esteja em conformidade com as condições e exigências descritas no Termo de Referência.

7. As despesas com frete, seguro, transporte até o local de entrega, descarregamento, bem como os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8. O prazo de garantia dos produtos fornecidos, complementar à garantia legal, será de no mínimo 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não deve ser parcelada, pois o parcelamento pode comprometer a padronização estética e a responsabilização por algum erro ou defeito, além de reduzir a economia de escala.

O parcelamento poderá também gerar atraso na contratação por incompatibilidade entre a entrega e a instalação, e maior trabalho à área contratante, caso teira que fiscalizar e acompanhar a contratação com diversos fornecedores.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Os resultados pretendidos são a orientação ao público, padronização institucional, acessibilidade e fortalecimento da comunicação institucional.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não haverá necessidade de serem adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Nos termos das diretrizes do [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF - 2ª edição](#) e do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, juntamente com as respectivas medidas mitigadoras:

a) Geração de resíduos sólidos durante a fabricação e instalação

A fabricação, transporte e instalação da placa poderão gerar resíduos sólidos, tais como aparas metálicas, fragmentos de acrílico, embalagens, papéis, plásticos, cabos, fitas adesivas e demais refugos de instalação.

Medidas mitigadoras:

- promover a segregação e o correto acondicionamento dos resíduos gerados;
- destinar os resíduos recicláveis, preferencialmente, a cooperativas ou empresas recicladoras licenciadas;
- realizar descarte ambientalmente adequado dos rejeitos não recicláveis;
- evitar desperdícios de materiais mediante planejamento prévio da instalação;
- manter o local limpo e livre de resíduos ao término da execução.

b) Consumo de energia elétrica e de outros recursos naturais

A fabricação dos materiais e eventual sistema de iluminação da placa poderá acarretar consumo de energia elétrica e utilização de recursos naturais.

Medidas mitigadoras:

- priorizar materiais de elevada durabilidade e resistência, reduzindo substituições futuras;
- utilizar, quando houver iluminação, equipamentos com tecnologia de baixo consumo energético, preferencialmente LED;
- adotar componentes elétricos com maior eficiência energética;
- minimizar desperdícios de matérias-primas durante a fabricação;
- priorizar materiais recicláveis ou com conteúdo reciclado, sempre que tecnicamente viável.

c) Emissão de poluentes e utilização de produtos químicos

A utilização de tintas, solventes, adesivos e outros insumos poderá ocasionar emissão de compostos voláteis e impactos ambientais.

Medidas mitigadoras:

- utilizar produtos com menor toxicidade e baixa emissão de compostos orgânicos voláteis;
- observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e manuseio de substâncias químicas;
- evitar o descarte inadequado de recipientes, sobras de tintas e solventes;
- utilizar insumos que atendam às normas técnicas e ambientais pertinentes.

d) Impactos decorrentes do transporte e da instalação

O transporte de materiais e a execução dos serviços poderão gerar emissão de gases poluentes, ruídos, poeira e interferências temporárias na rotina da unidade judiciária.

Medidas mitigadoras:

- planejar previamente a logística de entrega e instalação;
- reduzir deslocamentos desnecessários;
- utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento;
- minimizar ruídos e sujeira durante os serviços;
- realizar a instalação em horários que causem menor impacto às atividades da Subseção Judiciária.

e) Logística reversa e destinação final

Na retirada da placa existente ou ao final da vida útil da placa e em eventual substituição de componentes, poderão ser gerados resíduos metálicos, elétricos e eletrônicos.

Medidas mitigadoras:

- promover, quando aplicável, logística reversa dos materiais substituídos;
- assegurar a destinação ambientalmente adequada de componentes elétricos, metálicos, acrílicos e demais materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem;
- observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- priorizar a reciclagem e o reaproveitamento de materiais sempre que possível.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como viabiliza a adoção de critérios de sustentabilidade;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Supervisor(a) de Seção I**, em 17/06/2026, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1742907** e o código CRC **111AA197**.